

Acta da sessão extraordinária
do Conselho Municipal de Góia
de 9 de Dezembro de 1941
— n.º 11 —

No dia nove do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Góia, na sala própria, do edifício dos Paços do Conselho. — Compareceram o Sr. Tenhoas: — Engenheiro Júlio Fernandes Fato — Presidente da Câmara do Conselho, — Dr. António Manuel Gonçalves Ferreira — Vice-Presidente da Câmara, — e Jact Maria Viles-Bôas Rodrigues, Marcos José Branco, Engenheiro Sebastião José Rodrigues, Dr. Matias do Rosário Fernandes, Manuel José Ripas e Engen.

nhêiro q'oi Sebastião Lôrô Vaz Freire - Vozain
Cinco das quinze horas e trinta minutos, foi,
pelo Sr. Presidente, declarada aberta a reunião.
Desempenharam as funções de Secretário os Sr.
João Maria Viles Boia Rodrigues e Manoel José
Bomfim. — Occupando-se do assunto para que
o Conselho fôre especialmente convocado, e Veri-
ficando do Edital 77, em face de correspondência
recebida de Direccão Geral de Administracões Polí-
tica e Civil do Ministério do Interior e das
cópias dos quadros do pessoal enviados pelas
Câmaras Municipaes de Braga, Estalega e Beja,
o Sr. Presidente depois de, de tudo, têr dado conhe-
cimento ao Conselho, communicou-lhe, ainda o
que a Câmara tinha rescripto sobre o caso, tal como
consta das actas das reuniões municipaes do dia
vinte e oito de novembro de mil novecentos
e quarenta e uma, e dia cinco de dezembro, corrente,
que foram lidas na parte respeitante ao assunto.
Informou, ainda, que não tem repôrte das Câ-
maras Municipaes de Coimbra e Felizbal a
que pedir os quadros do respectivo pessoal.
Chamou a attenção do Conselho para a necessidade
de se dar rápida solucão ao assunto que se
discutiu-se. Penseiramente, está de acôrdo com o
deliberado pela Câmara, deliberacões em que este
foz o intuito de, aproximando-se do que foi
deliberado pelo Conselho, obter uma acôrdo que
pôssa facilitar a aprovacão dos nomenclamentos em
puncto por Sua Excellencia o Senhor Ministro
do Interior. Resta-lhe, portanto, pôr à votacão
do Conselho a deliberacão da Câmara, tomada
e immediatamente aprovada em reunião, na
referida reunião ordinaria do dia cinco do corren-
te mês de dezembro de mil novecentos quarenta e uma

Resumo

panari e gambar quahcento esendo. — Um
ajudante do 1.º carregado do Fôto, e quem
tinha sido fixado o vencimento mensal
de quahcentos esendo, panari e gambar trezen-
tos e cincoenta esendo, 77 votaram contra a
sua aprovação todos os membros do Conselho,
presentes, com excepção do 2.º Presidente,
— motivo porque se considerou recurso de
tal retificação. — O Vogel, 2.º 2.º Dr. Ma-
tias do Rosário Fernandes, declarou, neste altura,
que, oportunamente, declararia as razões que dete-
minaram os seus votos. — Sendo o Vogel, 2.º
2.º Engenheiro Sebastião José Rodrigues declarado
que, pelo facto de as Câmaras Municipais de Lu-
tbal e Coimbra ainda não terem enviado
o quadro do respectivo pessoal que lhe foram
pedidos, entãndia havia falta de elementos
para a uma estudo profundo do assunto em cause,
responder o 2.º Presidente que a exiguidade
de tempo não permitia mais adião votos.
— O 2.º Vice-Presidente de Câmara produ-
ziu, a cerca das deliberaçães que vêm sendo feitas
des sobre o vencimento do pessoal menor,
pela Câmara e pelo Conselho, e um voto de
correspondência recibida do Ministério do In-
terior, que foi repellido pelo 2.º Presidente,
as seguintes consideraçães: Os dois órgãos Mu-
nicipais, Câmara e Conselho, têm manifestado opi-
niões divergentes sobre o salário que deve ser
fixado a estas categorias de funcionários. Essas
divergências revelaram-se em categorias em jo
vencimento está sujeito à aprovação de que
O Conselho o Ministério do Interior e mentes que
dependem, apenas de deliberaçães dos órgãos mu-
nicipais. É evidente que, neste matéria, não

em um separar-se umas das outras, visto que
todas as categorias são inter-dependentes pelo
seu indispensável escalonamento. Assim,
quando a Câmara Municipal e o Conselho
pretendem justificar, superiormente, os
vencimentos que excedem quinhentos es-
cudos mensais, devem considerar a vanta-
gem de um prêmio acido perante a todas
as outras categorias de servidores, de mo-
do a revelar uma uniformidade de crité-
rio, de todo desajável neste matéria. A
última deliberação da Câmara Munici-
pal mostra uma manifesta aproxima-
ção do pensamento do Conselho e justifica
que se peça ao mesmo Conselho um esforço
em idéntico sentido. A falta de acido
improprie e evidentemente, os argumentos
que podem produzir para uma convenienti-
mente justificasse os vencimentos superio-
res a quinhentos escudos. Esses argumen-
tos reduzem-se, afinal, porque não sei
que outros possam mencionar-se, primeiro:
a natureza especial das funções exercidas
por estes servidores; segundo: - a tradição
do vencimento que se tem; terceiro: -
os elevados custos de vida neste país.
Lamentar, no entanto, o Sr. Vice-Presidente,
que todos estes argumentos fiquem esbatidos
perante um pensamento planificado que
podrá informar os serviços do Município, que
desajará nivelar os cargos de igual categoria
dos diversos municípios. Tudo aconselha,
por isso, a revir a matéria, tanto mais que
a Câmara e Conselho, estão muito próximos
de uma acido. Terminou por declarar o

Também Vice-Presidente, que todos os salarios, agora
fixados, não podem considerar-se, em uma
opinião, como definitivos, visto que a jus-
tiça só será completa no dia em que funcionar
uma caixa de compensações e de estabelecimento
o salarios familiares. Sem sentido, interinamente
uma maior sacrificio financeiro por parte da
Câmara. O Conselho, porém, reconhecerá o que
melhor entender, mas tem de verificar que,
em face de situações do quadro do pessoal
menor, em que mais de metade por cento
dos encarecidos tiravam de si excluidos do
quadro permanente, por razão de ordem le-
gal, a Câmara proceder com inteira bene-
volência e humanidade, procurando assegurar-
lhes, na medida possível, uma situação
estável. — O Vogel Sr. J. José Maria
Vilas Boas Rodrigues, representante do Quindice-
to Vaccinaria, entende que os argumentos apresen-
tados pelo Sr. Vice-Presidente, destinados a justi-
ficar os vencimentos fixados a diversos lugares
do "Quadro do Pessoal allemo, Encarecidos e
Operários", tal como a Câmara propõe e o Conselho
acaba de rejeitar, servindo, também, para jus-
tificar perante Sua Excellência o Senhor Ministro
do Interior, os vencimentos aprovados, já, pelo
Conselho, quanto ao previsto com importâncias
mensais superiores e quinzentos excedos, pare que
Sua Excellência concede a indispensável autoriza-
ção. O mesmo Sr. Vogel frizon, ainda, que as
condições de vida, actuais, são, já, diferentes das
que ainda há pouco se verificavam, facto
que o Conselho não pode esquecer e que Sua
Excellência o Ministro não deixará de levar
em conta. Portanto que tais argumentos e

justificações nestes tenham sido apresentados
a Sua Ex.ª a tempo em devido tempo, o que, a
verificar-se teria, semelhantemente, provocado
a aprovação do « Conselho », e evitado os reparos
constantes do opião recubido do ultimatório.
Os Ex.ªs Vozes presentes, concordaram com o
exposto pelo Ex.ª Sr. Vilas Boas. — Finalmente
o Vozel, Ex.ª Sr. Mattias do Rosário Ferran-
des, representante das quintas de propriedade,
ditar, para a acta as seguintes palavras: — « En-
tende-se em esta reunião de sessões, uma continuação
das duas anteriores com o mesmo assunto « Venci-
mento do Pessoal da Câmara Municipal », e ter
sido determinado em face de instruções superi-
ores, recubidas pela digna Presidência de mesma
Câmara e do estudo do assunto por ela feito, em
harmonia com as mesmas instruções, tendo em
atenção, outrossim, o critério de justiça social, (tam-
bém a ponderar, na actualidade e nesta região)
e, assim, dá-tam por bem, e agora, o seu voto de
aprovação à proposta, sobre o assunto, apresentada
da pela Câmara; que entende, porém, manter o
seu voto no sentido de aumento do vencimento
do « Quis-interprete », do Posto de Turmas d'ale-
cidade, por entender que as condições a exigir
o respectivo serventário, numa cidade mo-
numental, visitada por turistas de todas
as nacionalidades, como é Évora, têm que ser
compensadoras. — Immediatamente depois
de o Ex.ª Sr. Mattias do Rosário Ferran-
des ditar as palavras que, rigorosamente,
ficam transcritas, foi, pelo Ex.ª Sr. Presi-
dente, encerrada a reunião e sessão, da qual,
para constar, se lavra a presente acta, que
vai ser animada pelos Ex.ªs Sr. Presidente e

Secretário e que em, edto Manuel Roque Dias,
Chefe de Secretaria Municipal redigi e
subscreevo, nos termos do n.º 1.º do art.º 132.º do
Código Administrativo. Remettram-se as regu-
ras de filhas unicónte e duas, verso, linha vinte
e cinco e de fl.º unicónte e três, linha ce-
taze, onde se diz, respectivamente: - 26 reis de
luzumbas de mil novecentos quarente e um,»
e 26 o.º Re.º 77; e a entelinha de fl. unicónte
e três, linha quatro, que diz: - 26 segundos a
qual 77. Rob Dias

Manuel Roque Dias
Secretário Municipal
Manuel Roque Dias